

EDITAL Nº 02/2019

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO *CAMPUS NITERÓI* DO IFRJ –

A Direção Geral do *campus* Niterói do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Instrução Normativa 01/2013 de 25 de março de 2013, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno para o **Programa de Assistência Estudantil e Auxílio Permanência no campus Niterói**, nos termos Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010 (dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil), da Resolução nº 11 de 08 de junho de 2011 (Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ) e nos Ofícios nº 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº 42 de 3 de maio de 2011.

1. Do Processo Seletivo

1.1. O presente edital nº02/2019, destina-se a selecionar estudantes regularmente matriculados no Campus Niterói em cursos regulares de ensino médio e/ou técnico para concessão de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e êxito no curso.

2. Do Programa de Assistência Estudantil e Auxílio Permanência

2.1. Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, e condicionado à especificidade do *campus* Niterói, os estudantes que atendam aos requisitos do item 1 do Edital nº 02/2019 poderão solicitar auxílio nas seguintes modalidades:

| | |
|--------------------|---|
| Transporte | Destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto do domicílio – Campus Niterói e Campus Niterói - domicílio. Terão prioridade aqueles que não são beneficiados pela gratuidade no transporte. |
| Alimentação | Destinada a contribuir para o custeio das despesas com alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo. |

2.2. O recebimento de auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como monitoria, iniciação científica e outros programas internos cuja a seleção seja realizada com base em critérios meritórios.

2.3. O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer fonte, deverá informar no formulário de inscrição ou, para os casos de bolsas concedidas após a homologação dos estudantes pelo presente edital, deverá atualizar esta informação ao Comitê Gestor Local. Esta informação não será computada como renda mensal familiar para o cálculo da renda *per capita*.

3. Dos Requisitos para Participação

- 3.1.** O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no Campus Niterói em curso regular de nível médio técnico integrado e concomitante/subsequente e que possuam prioritariamente renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo na data vigente deste Edital, obedecendo à ordem de classificação e a dotação orçamentária.
- 3.1.1.** Por renda familiar *per capita* se entende a soma dos rendimentos dos integrantes da família dividida pelo número total de pessoas que compartilham dessa mesma renda. Devem ser utilizados os valores que se referem aos vencimentos brutos do último mês.

4. Dos Recursos Financeiros

- 4.1.** A Direção do Campus Niterói orientará a Pró-reitoria de Administração quanto a descentralização dos recursos financeiros para auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes selecionados após análise socioeconômico.
- 4.2.** A gestão financeira e de pagamentos dos auxílios ficam sob responsabilidade da Pró-reitora de Administração. O Comitê Gestor Local terá a responsabilidade de repassar a conta bancária dos estudantes e os respectivos valores dos auxílios.
- 4.3.** O Comitê Gestor Local será responsável pela elaboração, divulgação e orientação das inscrições. Quanto a análise socioeconômica e a classificação dos estudantes a serem beneficiados pelo Programa de Assistência Estudantil e Auxílio Permanência, serão adotados critérios técnicos específicos, por meio de pareceres social e pedagógico, realizados pelo Comitê Gestor Local.
- 4.4.** O Anexo I ao edital especifica os valores e a quantidade de cotas para cada tipo de auxílio.

5. Da Inscrição

- 5.1.** Para efetuar sua inscrição o estudante deverá:

5.1.1. Os estudantes contemplados e habilitados no edital nº01/2019:

Renovação de inscrição via preenchimento do formulário de inscrição. a) Acessar o link: <https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2019> e preencher completamente o formulário de inscrição disponível no edital.

O estudante estará sujeito a avaliação socioeconômica e dependerá da disponibilização de recursos.

5.1.2. Novas inscrições de estudantes ingressos em 2019.1 e 2019.2 via Sistema de Reserva de Vagas para Escola Pública pelo Grupo 1 (com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa):

Inscrição via preenchimento do formulário de inscrição. a) Acessar o link: <https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2019> e preencher completamente o formulário de inscrição disponível no edital.

O estudante estará sujeito a avaliação socioeconômica e dependerá da disponibilização de recursos.

5.1.3. Novas inscrições:

Inscrição via preenchimento do formulário de inscrição. a) Acessar o link: <https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2019> e preencher completamente o formulário de inscrição disponível no edital.

b) Entrega, em envelope lacrado, de todos os documentos comprobatórios (anexo III).

O estudante estará sujeito a avaliação socioeconômica e dependerá da disponibilização de recursos.

5.3. No ato da entrega do envelope de inscrição, o estudante receberá um comprovante de sua inscrição no Programa.

5.4. A não realização da inscrição e/ou entrega em envelope lacrado da documentação comprobatória (Anexo III) caracterizarão a não homologação da inscrição.

6. Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício

6.1. Os estudantes estarão sujeitos a avaliação socioeconômica e dependerão da disponibilização de recursos.

6.2. O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será prioritariamente socioeconômico.

6.3. O processo seletivo consistirá em análise do formulário de inscrição e da documentação comprobatória e na realização de entrevista, quando necessária, com caráter classificatório.

6.4. O Comitê Gestor Local poderá solicitar novos documentos ao candidato, realizar visita domiciliar ou entrevista caso julgue necessário, para complementar a análise socioeconômica durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.

6.5. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) Prestar informações falsas;

b) Não cumprir com as condições deste edital;

c) Não comprovar as declarações registradas no formulário;

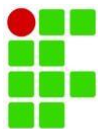
d) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

e) Não preencher e assinar o Termo de Compromisso (**Anexo IV**) na data prevista no edital.

f) Não entregar os dados bancários dentro do período estabelecido no edital.

6.6. Será permitido o acúmulo de auxílios permanência e outros tipos de bolsas internas, desde que não ultrapassem o valor total mensal maior que 1 (um) salário mínimo nacionalmente vigente, e dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.

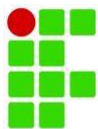
7. Dos Resultados



- 7.1.** A relação dos resultados do Programa serão divulgadas no Campus Niterói e no portal <https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2019> conforme datas estabelecidas no edital.
- 7.2.** Os candidatos serão classificados conforme os seguintes termos:
- 7.2.1.** Estudante Contemplado - aqueles que fazem jus ao recebimento dos auxílios e serão incluídos no programa em 2019.2;
- 7.2.2** Estudante Habilitado – aqueles que atenderem às exigências do presente edital, mas não sendo contemplados por questões orçamentárias. Esses estudantes poderão ser contemplados a qualquer momento caso haja verba disponível.
- 7.2.3.** Estudante Não Habilitado - aqueles que não atenderem às exigências do presente edital.
- 7.3.** . Caberá ao estudante, e seu responsável legal, acompanhar todo o processo seletivo, e estar atento às datas e exigências constantes no edital.
- 7.4.** A interposição de recurso pelo estudante será realizada por meio de Formulário de Recurso (Anexo VI) no prazo máximo de 02 (dois) dia útil a contar da data de publicação da relação de estudantes classificados. O formulário de recurso deverá ser entregue no local indicado no item 8 deste edital, e o Comitê Gestor Local avaliará o pedido de recurso.
- 7.5.** Documentos na fase de recursos somente serão aceitos para o esclarecimento das situações apresentadas, em caso de retificação da documentação em virtude de estar ilegível ou com imprecisão de dados.
- 7.6.** O estudante contemplado deverá dirigir-se ao Comitê Gestor Local, na data e horário estabelecidos no edital, portando Termo de Compromisso assinado e datado (Anexo IV) e os dados bancários de conta corrente individual. Não será aceita conta conjunta, poupança ou salário.

8. Do Cronograma

| ETAPAS | DATA | SEDE CAMINHO NIEMEYER | SEDE SAPÊ |
|--|--------------------|--|---|
| | | LOCAL/HORÁRIO | LOCAL/ HORARIO |
| Publicação do Edital | 06/08/2019 | Murais das sedes e portal IFRJ: https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2019 | |
| Inscrições | 07 a 13/08/2019 | Sala 03 – DE 13H AS 19H 12 e 13/08 | COTP, 1º andar, DE 9H AS 14H 07 a 09/08 |
| Homologação das inscrições | 19/08/2019 | Murais das sedes e portal IFRJ: https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2019 | |
| Análise do Formulário de inscrição e dos | 19 a 21/08/2019 | - | - |

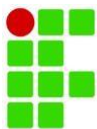


| | | | |
|---|-----------------------|--|---|
| documentos comprobatórios | | | |
| Resultado preliminar dos classificados | 21/08/2019 | Murais das sedes 18h e portal IFRJ: https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2019 | |
| Interposição de recursos | 21 e 23/08/2019 | Sala 03 – DE 13H AS 19H 21 e 22/08 | COTP, 1º andar, DE 9H AS 14H 21 a 23/08 |
| Resultado da análise dos recursos | 28/08/2019 | Murais das sedes e portal IFRJ: https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2019 | |
| Resultado final dos classificados | 28/08/2019 | Murais das sedes e portal IFRJ: https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2019 | |
| Assinatura do Termo de Compromisso dos estudantes contemplados e entrega dos dados bancários | 28/08 a 03/09/2019 | Sala 03 – DE 13H AS 19H | COTP, 1º andar, DE 9H AS 14H |

- 8.1. Somente após a assinatura do termo de compromisso e da entrega dos dados bancários ao Comitê Gestor Local, os estudantes contemplados estarão efetivamente incluídos no Programa de Assistência Estudantil e Auxílio Permanência 2019.2.
- 8.1.1. A não entrega do termo de compromisso assinado e dos dados bancários (exclusivamente conta corrente individual em nome do estudante) **até dia 03/09/2019** acarretará na perda do auxílio, sendo convocado o próximo candidato habilitado.

9. Do Acompanhamento dos Estudantes Contemplados

- 9.1. Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer e ao final do período de vigência, pelo Comitê Gestor Local.
- 9.2. O auxílio concedido poderá ser cancelado a qualquer época, nas seguintes situações:
- Por solicitação do próprio estudante;
 - Por não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
 - Por abandono do curso ou trancamento da matrícula;
- 9.3. O Comitê Gestor Local será responsável por fazer a avaliação dos estudantes do Programa atendidos no Campus Niterói.
- 9.3.1. Caso o Comitê Gestor Local constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso, ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção e/ou vigência do edital, o estudante será desligado do Programa e o benefício será cancelado.



10. Dos Compromissos dos Estudantes Contemplados.

- 10.1.** Os estudantes contemplados em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil e Auxílio Permanência deverão:
- a) informar ao Comitê Gestor Local qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica durante o período de recebimento do auxílio;
 - b) atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local pertinente ao Programa;
 - c) informar pessoalmente ao Comitê Gestor Local a situação de cancelamento, trancamento e desistência do curso, ou qualquer outra dificuldade que venha sendo enfrentada e reflita no seu cotidiano acadêmico.
- 10.2.** O estudante menor de 18 anos deverá apresentar o Termo de Compromisso devidamente assinado pelo responsável legal, na data prevista no cronograma (item 8).
- 10.3.** O auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

11. Das Disposições Gerais.

- 11.1.** A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2.** As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.
- 11.2.1.** A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas.
- 11.3.** A abertura e manutenção da conta bancária são de responsabilidade do estudante.
- 11.4.** Os estudantes classificados como contemplados e habilitados serão incluídos no Programa de Assistência Estudantil no âmbito do Programa de Atendimento especializado aos Estudantes.
- 11.5.** A inclusão de estudantes habilitados no Programa fora das datas previstas no edital será avaliada pelo Comitê Gestor Local.
- 11.6.** A documentação comprobatória entregue durante o processo seletivo não será devolvida aos estudantes classificados como contemplados e habilitados.
- 11.7.** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Gestor Local e encaminhadas, quando necessário, para solução, às instâncias superiores.
- 11.8.** Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Niterói, 05 de agosto de 2019.



Diretor Geral do *Campus* em Implantação de Niterói

ANEXO I

Valores mensais para as modalidades de Auxílio do Programa de Auxílio Permanência
(Conforme Portaria nº23 de 02 de fevereiro de 2015)

| MODALIDADE | VALOR MENSAL | CONCESSÃO |
|-------------|--------------|--|
| Transporte | R\$ 130,00 | Cota mensal por um período de concessão de até 4 (quatro) meses por semestre |
| Alimentação | R\$ 130,00 | Cota mensal por um período de concessão de até 4 (quatro) meses por semestre |

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM AUXÍLIO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

Renovação de inscrição: () Sim () Não

Estudante cotista: () Sim () Não

| | |
|--|-----------------|
| Informe a modalidade de auxílio desejada: | |
| () Transporte | () Alimentação |

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

| | |
|---|--|
| Nome: | |
| Nome social: | |
| Matrícula: | Data de nascimento: |
| Cursos: Curso técnico Integrado em Administração Turno: () manhã Curso técnico Integrado em Informática Turno: () manhã | Curso técnico subsequente em Administração Turno: () tarde () noite |
| Naturalidade: | Sexo: () Masculino () Feminino |
| Cor/etnia: () branca () preta () parda () indígena () outra | |
| Estado civil: () solteiro () casado () União estável () divorciado () viúvo () Outros | |
| CPF: | Nº Cad. único (se tiver): |
| Telefone: | Celular: |
| E-mail: | |

1.1. Outro membro da família está concorrendo a este edital?

() Sim () Não

Endereço do estudante

| | |
|--------------|---------|
| Rua: | Nº: |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | CEP: |

Endereço da família, caso resida separadamente e contribua para a manutenção do estudante

| | |
|--------------|-----------|
| Rua: | Nº: |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | Estado: |
| CEP: | Telefone: |

2. Situação econômica do estudante

| |
|--|
| a. Atualmente, você trabalha em alguma atividade remunerada? |
|--|

| |
|---|
| <input type="checkbox"/> Sim, com vínculo empregatício |
| <input type="checkbox"/> Sim, sem vínculo empregatício |
| <input type="checkbox"/> Não trabalho |
| <input type="checkbox"/> Desempregado |
| |
| b. Qual sua condição de manutenção? |
| <input type="checkbox"/> responsável pelo próprio sustento |
| <input type="checkbox"/> sustentado pelos pais ou por algum deles |
| <input type="checkbox"/> sustentado por companheiro(a) |
| <input type="checkbox"/> recebe ajuda de parentes |
| <input type="checkbox"/> tem auxílio estudantil (de instituição externa ao IFRJ) |
| <input type="checkbox"/> Outro. Qual? |
| |
| c. Está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada, dentro ou fora do IFRJ |
| <input type="checkbox"/> Sim, estágio |
| <input type="checkbox"/> Sim, outra. Qual? |
| <input type="checkbox"/> Não estou inserido em nenhum projeto acadêmico remunerado |
| |
| d. Qual sua renda familiar mensal? (em salários mínimos* (SM): R\$ 998,00) |
| <input type="checkbox"/> menos de 1 sm |
| <input type="checkbox"/> 1 sm |
| <input type="checkbox"/> 1 a 1 ½ sm |
| <input type="checkbox"/> 1 ½ sm a 2 sm |
| <input type="checkbox"/> 2 sm a 3 sm |
| <input type="checkbox"/> acima de 3 sm |
| |
| e. Sua família recebe algum benefício ou auxílio? |
| <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| <input type="checkbox"/> Transferência de renda condicional (Programa Renda Melhor, Programa Bolsa Família, Cartão Família Carioca, outros) |
| <input type="checkbox"/> Auxílio doença <input type="checkbox"/> Aposentadoria |
| <input type="checkbox"/> Pensão |
| <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada |
| Valor total: R\$ |

3. Despesas com transporte e alimentação do estudante:

| |
|---|
| a. Possui gratuidade no transporte |
| <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| |
| b. Quantos e quais transportes você utiliza para ir e voltar do IFRJ, campus Niterói? |
| Quantos: Ida: |
| Volta: |
| Quais: Ida <input type="checkbox"/> Ônibus <input type="checkbox"/> Barca <input type="checkbox"/> transporte alternativo <input type="checkbox"/> Outros |
| Volta <input type="checkbox"/> Ônibus <input type="checkbox"/> Barca <input type="checkbox"/> transporte alternativo <input type="checkbox"/> Outros |

| |
|---|
| Valor total gasto por dia: R\$ |
| |
| c. Onde você se alimenta em horário próximo ao curso? |
| () Em casa |
| () No trajeto ao curso |
| () No Curso com alimentos de casa |
| () No curso com alimentos comprados |
| () Não me alimento nesse horário |
| () Outro |
| Valor total previsto semanalmente: R\$ |

4. Despesa familiar mensal

| | |
|--|--------------------|
| Moradia (aluguel, prestação) | R\$ |
| Gasto com moradia compromete mais que 30% da renda familiar? | () Sim () Não |
| Energia elétrica | R\$ |
| Água | R\$ |
| Telefone/Internet | R\$ |
| Educação (mensalidade, material escolar, cuidador) | R\$ |
| Saúde (medicamentos, plano de saúde, cuidador) | R\$ |
| Outros (especificar) | R\$ |
| | |
| Total de despesas | R\$ |

5. Composição familiar:

Deverão ser lançados no quadro, os dados atuais de sua família (incluindo você), considerando as pessoas (incluindo crianças) mantidas pela mesma renda ou contribuintes com renda familiar. Os dados lançados devem ser referentes ao último mês e registrar a renda total (renda bruta mensal) sem descontos, inclusive seguro desemprego, benefícios previdenciários e sociais.

| Nome | Idade | Grau de parentesco | Escolaridade | Profissão | Renda mensal |
|------|-------|---------------------|--------------|-----------|--------------|
| | | O próprio estudante | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

6. Justificativa da solicitação do auxílio

Este espaço é para você justificar o seu pedido, esclarecimento em que ele beneficiará seu processo de formação acadêmica. Nele é possível, ainda, acrescentar outras informações que julgue necessária.

Declaro que a informações acima prestadas, assim como a documentação apresentada, são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do responsável legal, caso o candidato seja menor de 18 anos

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (a ser entregues no período de inscrição)

- a. Os documentos devem ser entregues em cópias na inscrição.
- b. Caso o estudante resida sozinho e conte com apoio para seu sustento, deverá informar os rendimentos de seu grupo familiar. Somente será computado para efeito de cálculo de renda *per capita*, o valor recebido pelo estudante.

c. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA)

- c.1. Aos menores de 18 anos: Certidão de nascimento ou carteira de identidade,
- c.2. Aos maiores de 18 anos: qualquer documento de identificação com foto (como carteira de trabalho, carteira de motorista, carteira de identidade, outros) e CPF (se não constar em outro documento de identificação apresentado),
- c.3. Para o estudante candidato ao auxílio é obrigatório a apresentação do CPF (caso não conste em outro documento de identificação apresentado).

d. DOCUMENTOS FINANCEIROS (TODOS OS MEMBROS MAIORES DE 18 ANOS):

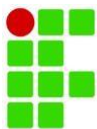
- d.1. A carteira de trabalho original do estudante candidato deve ser apresentada na inscrição.
- d.2. Os comprovantes de renda familiar podem estar incluídos nos itens abaixo:

| | |
|---|--|
| Para Empregados com renda fixa | -CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; ou -Cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado. |
| Para autônomo e/ou outro trabalhador inserido no mercado informal | -CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e -Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal e profissão que exerce (Anexo V) ou -Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA). |
| Empresários, autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais | -CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal e profissão que exerce (Anexo V) ou -Último comprovante de pró-labore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; |

| | |
|---|---|
| Para aposentado | -Contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria. |
| Para pensionista | -CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; ou -Comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família. - Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal e profissão (Anexo V). |
| Para Desempregado | -CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal e profissão (Anexo V), ou - Termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego. |
| Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos | -CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal e profissão que exerce (Anexo V). |
| Para Estagiário | -CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e -Termo de Compromisso de Estágio ou documento comprobatório; |
| Para pessoas com necessidades específicas (PNE) | -Comprovante do benefício recebido, caso receba algum benefício; e -Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal e profissão que exerce (Anexo V). |
| Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.) | -Comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento. |

f. DOCUMENTOS DE MORADIA:

f.1. Cópia do comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás ou telefone fixo/internet.



ANEXO IV

**TERMO DE COMPROMISSO DOS DISCENTES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL E AUXÍLIO PERMANÊNCIA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

Termo de Compromisso dos Discentes do Programa de Assistência Estudantil e Auxílio Permanência

Eu.....,

RG nº....., CPF nº

discente do curso médio técnico, Matrícula nº....., participante do Programa de Assistência Estudantil e Auxílio Permanência, firmo perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, *Campus Niterói*, que declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME a:

I - Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas.

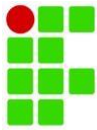
II – Buscar evolução de meu desempenho acadêmico.

III – Informar ao Comitê Gestor Local e a Coordenação Técnico Pedagógica sobre qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio.

VII - Participar, sempre que solicitado, das reuniões de acompanhamento deste programa.

Assinatura discente:.....

Assinatura do (a) responsável:.....



Local e data:.....

Assinatura do servidor do IFRJ:.....

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO MENSAL E DE PROFISSÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que exerço a atividade profissional _____ com rendimentos médio mensais de R\$ _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(Cidade/UF)

Assinatura do declarante

Observação: Mesmo preenchendo esta declaração, o declarante deverá apresentar cópia da carteira de trabalho atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.

ANEXO VI

**FORMULÁRIO DE RECURSOS AO EDITAL Nº. 01/2019 DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL E AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

| | |
|----------------|-------------------|
| Nome: | |
| RG: | CPF: |
| Curso: | Turma: |
| Telefone fixo: | Telefone Celular: |
| E-mail: | |

2. JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO/ SOLICITAÇÃO:

Declaro que as informações acima prestadas, assim como a documentação apresentada, são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data

Assinatura do estudante

4. PARECER DO COMITÊ GESTOR LOCAL:

Deferido

Indeferido

Observação: Este formulário de recurso deve ser preenchido pelo estudante e/ ou seu responsável legal e entregue a Coordenação Técnico Pedagógica (CoTP) no prazo que consta no edital.